

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprime-se, no art. 11, o acréscimo dos §§ 11 e 12 ao art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos cuja supressão se propõe acarretam na alteração superveniente e unilateral do negócio jurídico previsto no art. 3º da Lei nº 9.496, de 1997. No que diz respeito ao § 11 que se pretende acrescer ao referido artigo, reputa-se completamente descabida a tentativa de rever as condições em que se estabeleceram contratos de refinanciamento quase vinte anos após a data em que se promoveram tais ajustes.

Veredicto semelhante se aplica ao § 12 que se acrescenta ao aludido dispositivo legal. Causa espécie que se pretenda, por meio de uma lei federal, aplicar um verdadeiro “castigo” sobre unidades da

federação que bateram às portas do Poder Judiciário em busca de seus direitos. Ofende-se de forma ostensiva o que prevê o inciso XXXV do art. 5º da Constituição, segundo o qual “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Com base nessa correta linha de argumentação, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2016.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ